



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Gláucia Maria Augusta da Silva Costa		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Luisa Costa de Oliveira , realizados em Washington-Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188341-0	PARECER Nº 0790/2000	APROVADO EM: 22.08.2000

I - RELATÓRIO

Gláucia Maria Augusto da Silva solicita a este Conselho de Educação a equivalência dos estudos realizados por Luisa Costa de Oliveira, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, no Colégio Irmã Maria Montenegro, um semestre da 1ª série do ensino médio. Nos Estados Unidos, cursou a 12ª série, na North Mason High School.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Luisa Costa de Oliveira tenha seus estudos, realizados na North Mason High School, em Washington-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0790/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0790/2000
SPU Nº 00188341-0
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC